

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Aos dezessete dias do mês de junho, no ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, deu-se início a mais uma sessão ordinária no Palácio Geraldo Ferreira de Lima, na cidade de Passagem/RN, no estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro. Estavam presentes o presidente da Câmara, o Sr. José Luciano Silvestre; o primeiro secretário, Ednilson Tavares da Silva; o vice-presidente, Cleber Paulo Siqueira da Silva; o segundo secretário, Robson Sérgio Silva de Lima; e os(as) demais senhores(as) vereadores(as): Adeilson Arlindo da Silva, Antônio Lucinaldo Chaves, Genival Luiz dos Santos, Maria da Piedade de Lima Torres e Wallace Jessione Brito. O Senhor Presidente decretou aberta a Décima Segunda Sessão Ordinária e determinou a assinatura do livro de presença. Na sequência, o Senhor Presidente determinou a leitura da ata da décima primeira sessão legislativa da décima sexta legislatura desta casa. Não havendo nenhuma retificação, seguiu para votação. Em seguida, o presidente informou que havia chegado um requerimento e que foi orientado a levar o requerimento de volta ao setor jurídico desta casa legislativa. Pois vereador não pode gerar despesas ao município e facultou a palavra. O vereador Adeilson falou um pouco sobre o requerimento, que trata sobre pessoas autistas, e disse que se tratava de um requerimento de antiprojeto. Ele colocou um requerimento para que aquele mesmo projeto pudesse ter sido enviado à prefeita, e a prefeita poderia fazer as modificações que desejasse, e colocá-lo de volta à casa. No entanto, ele entendeu as razões da casa em não aceitá-lo. "falou algumas situações aqui que servem até para nós, vereadores, o que o senhor falou, que o vereador não pode gerar despesas para o município. Isso é algo que a gente, vereador, vem ouvindo há muito tempo, mas, na verdade, a gente não procura saber se realmente isso tem fundamento. Há uma decisão do STF em relação a essas questões, e o número do processo é 878911, referente a um recurso extraordinário com agravo, já julgado pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, envolvendo a constitucionalidade de lei municipal que trata da instalação de câmeras de segurança em escolas públicas e suas proximidades." O STF, no julgamento desse recurso, decidiu que a lei municipal, mesmo criando despesas, não invade a competência do poder executivo, desde que não trate da estrutura ou atribuições de seus órgãos nem do regime jurídico dos servidores. O caso começou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), movida pelo prefeito do município do Rio de Janeiro contra uma lei municipal que abrigava a instalação de câmeras de segurança nas escolas municipais e suas proximidades. "Esse aqui, presidente, é um exemplo de uma decisão do Supremo Tribunal Federal que, embora gere uma despesa enorme, por conta da quantidade de câmaras a serem instaladas, entendeu que a ação era procedente. Então, assim, aceitamos o que está sendo dito, mas para que fique claro, não só para a gente, mas também para os vereadores que possam estar nos escutando, que nem tudo o que se ouve de assessores jurídicos de câmaras e prefeituras é necessariamente correto. Existem situações em que podemos, sim, avançar. Claro que o projeto será encaminhado ao prefeito ou à prefeita, de qualquer cidade que seja, e lá ela avaliará como adequá-lo à realidade do município." Muito obrigado. O presidente respondeu: Que segue o regulamento da casa, do jeito que a assessoria jurídica da casa mandar fazer,

eu irei fazer" Em seguida, todos os vereadores desejaram um bom recesso e um feliz São João a todos, e o presidente deu por encerrada a presente sessão que vai assinada por todos os pares presentes.

Passagem/RN, 17 de Junho de 2025.

José Luciano Silvestre

JOSÉ LUCIANO SILVESTRE

Edenilson Tavares da Silva

EDENILSON TAVARES DA SILVA

Robson S. S. de Lima

ROBSON SERGIO SILVA DE LIMA

Cleber Paulo Siqueira da Silva

CLEBER PAULO SIQUEIRA DA SILVA

Genival Luiz dos Santos

GENIVAL LUIZ DOS SANTOS

Adilson Arelindo da Silva

ADEILSON ARLINDO DA SILVA

Maria da Piedade de Lima Torres

MARIA DA PIEDADE DE LIMA TORRES

Antônio Lucinaldo Chaves

ANTÔNIO LUCINALDO CHAVES

Wallace Jessione Brito Galdino

WALLACE JESSIONE BRITO